



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ/RS

Objeto: Contratação de profissional para prestação de serviços de ensino musical junto ao grupo das Oficinas Terapêuticas.

Período previsto: 1º de setembro de 2026 a 28 de fevereiro de 2027.

Valor mensal estimado: R\$ 2.000,00

Valor total estimado para 6 meses: R\$ 12.000,00

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP tem por finalidade apresentar os estudos necessários para a definição da solução mais adequada para atender à necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social de Salto do Jacuí/RS, referente à contratação de profissional capacitado para a prestação de serviços de ensino musical junto ao grupo das Oficinas Terapêuticas desenvolvidas no âmbito da rede municipal.

O presente estudo integra a fase de planejamento da contratação e busca caracterizar o interesse público envolvido, identificar a necessidade administrativa, analisar as alternativas disponíveis e demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução proposta, servindo de subsídio para a elaboração do Termo de Referência e demais documentos necessários ao processo de contratação.

A contratação deverá observar a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente as disposições referentes à fase preparatória e ao planejamento das contratações públicas.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social de Salto do Jacuí/RS desenvolve Oficinas Terapêuticas destinadas ao fortalecimento das ações de promoção da saúde, convivência, socialização, inclusão e desenvolvimento das potencialidades dos usuários atendidos.



Dentro dessa proposta, verifica-se a necessidade de complementar e ampliar as atividades atualmente desenvolvidas, mediante a inclusão de atividades de ensino e prática musical, conduzidas por profissional capacitado.

A música constitui importante instrumento de expressão, convivência e participação coletiva, possibilitando a criação de espaços de interação, criatividade, aprendizagem e fortalecimento dos vínculos entre os participantes.

A contratação pretendida visa, portanto, complementar os trabalhos já desenvolvidos pelas Oficinas Terapêuticas, proporcionando aos usuários novas possibilidades de participação e expressão por meio da música, contribuindo para a inclusão social, desenvolvimento cultural, convivência coletiva e fortalecimento dos vínculos comunitários.

A ausência de profissional específico para conduzir regularmente as atividades musicais limita a capacidade das oficinas de oferecer esse tipo de atividade de forma planejada, contínua e organizada.

Dessa forma, identifica-se a necessidade pública de contratação de profissional habilitado/capacitado para desenvolver atividades de ensino musical junto aos participantes das Oficinas Terapêuticas.

3. OBJETO

Constitui objeto do presente Estudo Técnico Preliminar a contratação de profissional para prestação de serviços de ensino musical junto ao grupo das Oficinas Terapêuticas, promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social de Salto do Jacuí/RS.

Os serviços deverão compreender atividades práticas e teóricas de musicalização e ensino musical, adequadas às características dos usuários atendidos e às finalidades das Oficinas Terapêuticas.

4. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem como objetivo principal ampliar e qualificar as atividades desenvolvidas nas Oficinas Terapêuticas, utilizando a música como instrumento de aprendizagem, convivência e participação social.

Especificamente, pretende-se:

- proporcionar atividades regulares de ensino e prática musical;
- estimular a expressão individual e coletiva dos participantes;
- promover espaços de convivência, interação e socialização;
- favorecer o desenvolvimento cultural dos usuários;
- estimular criatividade, atenção, percepção rítmica e expressão artística;
- fortalecer vínculos sociais e comunitários;



- ampliar as atividades oferecidas pelas Oficinas Terapêuticas;
- contribuir para a inclusão e participação social dos usuários;
- complementar as ações desenvolvidas pelos demais profissionais envolvidos nas oficinas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O profissional contratado deverá possuir qualificação e/ou experiência compatível com a prestação dos serviços de ensino musical, conforme requisitos a serem detalhados no Termo de Referência.

Deverá possuir capacidade para conduzir atividades musicais coletivas, adequando a metodologia às características e necessidades dos participantes das Oficinas Terapêuticas.

A execução dos serviços deverá observar, entre outros, os seguintes requisitos:

- a) planejamento das atividades musicais;
- b) realização das aulas/oficinas conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social;
- c) desenvolvimento de atividades de musicalização e prática musical;
- d) utilização de metodologia adequada ao perfil dos participantes;
- e) incentivo à participação e integração dos usuários;
- f) atuação articulada com a equipe responsável pelas Oficinas Terapêuticas;
- g) zelo pelos materiais e instrumentos eventualmente disponibilizados pela Administração;
- h) cumprimento da carga horária, dias e horários estabelecidos no instrumento contratual;
- i) apresentação de registros ou relatórios das atividades, quando solicitado pela Administração; e
- j) observância das normas e orientações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social.

A definição exata da carga horária semanal/mensal, dias de atendimento, número estimado de participantes e local de execução deverá constar no Termo de Referência, conforme programação estabelecida pela Secretaria.

6. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E PRAZO DA CONTRATAÇÃO

Prevê-se a contratação de 01 (um) profissional para prestação dos serviços de ensino musical.



O período inicial previsto para a execução dos serviços será:

Início: 1º de setembro de 2026

Término: 28 de fevereiro de 2027

Dessa forma, a contratação inicial compreenderá 06 (seis) meses de prestação de serviços.

Eventual prorrogação deverá observar a natureza do serviço, o interesse da Administração, a existência de dotação orçamentária, a manutenção da vantajosidade e as hipóteses e limites previstos na legislação aplicável.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas, em linhas gerais, as seguintes possibilidades:

Alternativa 1 – Execução das atividades pelos profissionais atualmente vinculados às Oficinas Terapêuticas:

Essa alternativa apresenta limitações quando os profissionais existentes não possuem formação, experiência ou disponibilidade específica para desenvolver atividades regulares de ensino musical.

Alternativa 2 – Realização apenas de atividades musicais eventuais:

A realização de atividades esporádicas não atende integralmente à necessidade identificada, pois o desenvolvimento de oficinas musicais demanda continuidade, planejamento e acompanhamento dos participantes.

Alternativa 3 – Contratação de profissional especializado/capacitado para prestação continuada do serviço:

Permite estabelecer programação regular das atividades, metodologia adequada, continuidade das oficinas e melhor integração do ensino musical às demais ações terapêuticas e de convivência.

Diante das alternativas analisadas, a contratação de profissional para prestação de serviços de ensino musical mostra-se tecnicamente adequada para atender à necessidade identificada, condicionada à comprovação da vantajosidade econômica mediante pesquisa de preços e demais procedimentos da fase preparatória.



8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de 01 (um) profissional para prestação de serviços de ensino musical, que desenvolverá atividades junto aos usuários participantes das Oficinas Terapêuticas da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social.

As atividades poderão compreender, de acordo com o planejamento das oficinas:

- iniciação e musicalização;
- percepção rítmica e sonora;
- canto e atividades vocais;
- atividades com instrumentos musicais;
- práticas musicais individuais e coletivas;
- desenvolvimento de repertórios adequados aos participantes;
- atividades de integração por meio da música;
- preparação de apresentações, quando previstas pela coordenação;
- ações musicais integradas às demais Oficinas Terapêuticas.
- A metodologia deverá ser inclusiva, participativa e compatível com as características dos usuários atendidos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para fins preliminares de planejamento, considera-se o valor estimado de:

- Valor mensal: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Considerando o período inicial de 06 (seis) meses:

- $R\$ 2.000,00 \times 6 \text{ meses} = R\$ 12.000,00$.

Assim, o valor global inicialmente estimado da contratação é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

A estimativa deverá ser respaldada pela competente pesquisa de preços, observando-se a legislação e a regulamentação aplicáveis, de modo a demonstrar a compatibilidade do valor com os preços praticados no mercado.



10. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

Considerando que o objeto consiste na prestação continuada e integrada de serviços de ensino musical junto a um mesmo programa de Oficinas Terapêuticas, entende-se, em princípio, não ser recomendável o parcelamento da contratação entre diferentes profissionais.

A manutenção de um profissional responsável pelas atividades durante o período contratado favorece a continuidade pedagógica, a criação de vínculo com os participantes, o acompanhamento da evolução das atividades e a padronização metodológica.

Dessa forma, propõe-se a contratação do objeto como uma única solução, sem prejuízo da avaliação definitiva pela Administração durante a elaboração do Termo de Referência.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, a Administração pretende alcançar os seguintes resultados:

- ampliação e qualificação das Oficinas Terapêuticas; oferta regular de atividades musicais aos usuários; estímulo à convivência e à participação coletiva; promoção da inclusão social; desenvolvimento cultural e artístico; fortalecimento dos vínculos entre os participantes; criação de espaços de expressão e criatividade; integração da música às demais atividades realizadas pelas oficinas; e fortalecimento dos vínculos comunitários.
- Pretende-se, ainda, proporcionar maior diversidade às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social, ampliando as possibilidades de participação dos usuários.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Previamente à formalização da contratação, a Administração deverá adotar as providências necessárias, especialmente:

- definir a carga horária e o cronograma de execução dos serviços; definir os locais onde ocorrerão as oficinas; elaborar o Termo de Referência; realizar pesquisa de preços; verificar disponibilidade orçamentária; estabelecer os requisitos mínimos de qualificação do profissional; definir a forma de acompanhamento e fiscalização dos serviços; designar fiscal do contrato; e realizar os demais procedimentos administrativos exigidos pela legislação.



13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se identifica, neste momento, contratação interdependente indispensável para a execução do objeto.

Entretanto, poderão existir despesas ou contratações correlatas relacionadas à manutenção das Oficinas Terapêuticas, tais como aquisição ou disponibilização de instrumentos musicais, materiais pedagógicos e demais recursos necessários ao desenvolvimento das atividades.

Tais necessidades, quando existentes, deverão ser avaliadas em processos próprios ou mediante utilização dos materiais já disponíveis pela Administração.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

Em razão da natureza predominantemente intelectual e educacional do serviço, não são identificados impactos ambientais relevantes decorrentes diretamente da contratação.

Recomenda-se, contudo, a utilização racional de materiais de expediente, impressão apenas quando necessária, preferência por documentos digitais e conservação adequada dos instrumentos e materiais disponibilizados, contribuindo para a redução de desperdícios.

15. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços deverá ser acompanhada por servidor formalmente designado pela Administração, responsável por verificar o cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado.

O pagamento mensal deverá estar condicionado à comprovação da efetiva prestação dos serviços, de acordo com a carga horária, cronograma, registros de frequência, relatórios ou outros instrumentos de controle definidos no Termo de Referência e no contrato.

16. JUSTIFICATIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A contratação encontra fundamento no interesse público de ampliar e qualificar as atividades ofertadas aos usuários das Oficinas Terapêuticas, proporcionando novas possibilidades de convivência, participação, expressão artística e desenvolvimento cultural.



A inserção das atividades musicais complementar as ações já existentes, contribuindo para a construção de ambientes de convivência e fortalecimento de vínculos.

A proposta busca, portanto, não apenas oferecer aulas de música, mas incorporar a atividade musical ao conjunto das ações desenvolvidas pelas oficinas, valorizando suas dimensões social, cultural, educativa e comunitária.

17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A partir dos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, considera-se tecnicamente viável a contratação de profissional para prestação de serviços de ensino musical junto ao grupo das Oficinas Terapêuticas, tendo em vista a necessidade identificada e os resultados pretendidos.

A solução proposta apresenta potencial para complementar as atividades existentes e contribuir para a inclusão social, o desenvolvimento cultural, a convivência e o fortalecimento dos vínculos comunitários dos participantes.

A viabilidade econômica deverá ser confirmada mediante pesquisa de preços e disponibilidade orçamentária.

18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de profissional para prestação de serviços de ensino musical constitui solução adequada para atendimento da necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social de Salto do Jacuí/RS.

A contratação deverá ocorrer para o período inicialmente previsto de 1º de setembro de 2026 a 31 de janeiro de 2027, pelo valor mensal estimado de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), correspondendo ao valor global inicial estimado de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Eventual prorrogação deverá ser previamente justificada e condicionada ao interesse público, à disponibilidade orçamentária, à avaliação satisfatória dos serviços, à manutenção da vantajosidade e ao atendimento das disposições legais aplicáveis.

Salto do Jacuí/RS, 1º de setembro de 2026.


Secretário(a) Municipal de Saúde e Bem-Estar Social
Município de Salto do Jacuí/RS